

H. L. A. Hart é um dos mais importantes teóricos do direito do século XX. Em “The Concept of Law”, uma de suas obras mais influentes, Hart propõe uma nova maneira de entender a teoria geral do direito, e o faz dialogando com grandes pensadores, tanto do positivismo jurídico, como Kelsen e Austin, quanto de outras correntes, como o Realismo Jurídico e Direito Natural. O objetivo da minha pesquisa de iniciação científica é caracterizar especificamente a relação entre direito e moral que é proposta no capítulo nono do livro “The Concept of Law”. Nesse capítulo são analisadas duas teorias que buscam explicar o direito. Elas diferem essencialmente quanto ao que defendem a respeito da ligação entre direito e moral. A primeira teoria, a Jus Naturalista, afirma que há uma ligação necessária entre direito e moral. Dessa forma, a conformidade com a moral seria uma condição de validade para qualquer sistema jurídico. A segunda teoria, a Positivista, ao contrário, diz que mesmo que os sistemas jurídicos venham sendo muito influenciados pela moral, não é necessário que haja qualquer ligação.

Hart irá propor a existência um conteúdo mínimo presente no direito, que derivam de princípios de comportamento universalmente reconhecidos que se baseam no que aceitamos como truísmos da natureza humana e do mundo, truísmos estes que são abordados em sua obra em cinco grandes grupos, a saber: 1) A vulnerabilidade humana; 2) A igualdade aproximada; 3) O altruísmo limitado; 4) Os recursos limitados; e 5) a compreensão e a força de vontade limitadas. Ao expor esses truísmos, Hart conclui que eles exigem certos tipos de normas que devem estar presentes em qualquer sistema jurídico que se pretenda minimamente viável. Ao fazer isso, faz uma pequena concessão ao Jus Naturalismo, aceitando que nele há um núcleo de bom senso, e parece refinar o positivismo jurídico.